SENTENÇA

Processo Digital nº: 1006902-15.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Monitória - Cheque**

Requerente: SUPERMERCADOS JAÚ SERVE LTDA
Requerido: Maria Camila Lourenço de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 32 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 14 de novembro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA